DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:15190EB0DD401F9B

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de João Costa
Gabinete do Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 008/2026
Dispensa de Licitação: 003/2026

A Câmara Municipal de João Costa-PI, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público para os devidos fins que, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi ratificada a dispensa de licitação visando a **prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação institucional;Cobertura das Sessões da Câmara com registro fotográfico e gravação de vídeo; Edição e entrega das fotografias otimizadas para uso institucional; Produção de vídeo resumo das sessões, com base nos principais assuntos tratados pelos vereadores; Reprodução e edição de vídeos e imagens para divulgação; Criação e gerenciamento das redes sociais institucionais, Postagens frequentes, Elaboração de textos (copys) para acompanhar o material, Criação de cards informativos sobre pautas e ações institucionais, Produção de materiais digitais de pré-impressão, como flyers, banners e congêneres,** conforme descrito no Termo de Referência.

Justificativa da Contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação das atividades legislativas, garantindo transparência e acesso da população às ações da Câmara Municipal. Os serviços de assessoria de marketing e comunicação institucional possibilitam a cobertura das sessões, com registro, edição e produção de vídeos, fotografias e materiais informativos. A criação e gerenciamento das redes sociais ampliam o alcance das informações oficiais. A elaboração de conteúdos, cards e materiais digitais fortalece a identidade institucional. Trata-se de serviço essencial ao regular funcionamento e à comunicação eficiente do Poder Legislativo.

Apresentação de Propostas: As empresas interessadas no fornecimento dos bens/itens poderão enviar as suas propostas de preços para o e-mail oficial da Câmara Municipal de João Costa (legislativocmjoaocosta@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Disposições Finais: As propostas deverão conter as especificações técnicas detalhadas dos serviços e valores, acompanhadas da documentação de habilitação exigidas, conforme Lei 14.133/2021.

Informações Adicionais: Avenida Primeiro de Janeiro, S/N, Centro, João Costa – PI / email da Câmara Municipal de João Costa : legislativocmjoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA COSTA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de João Costa-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Id:0CC56DDEAC04210D

Prefeitura Municipal de BARRO DURO – Aqui o povo importa

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro, Barro Duro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO
____/____/202___
_____
Assinatura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP N.º 002/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO.
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI X **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI.**
OBJETO: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 012/2025–SRP/PM Barro Duro/ (aquisição de pneus, acessórios e baterias para manutenção da frota de veículos pertencentes a Administração Pública Municipal) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI.
MOTIVO: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, incrito no CNPJ nº 01.612.565/0001-92, agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
LIBERAÇÃO: 50% dos Itens requeridos.
BASE LEGAL: Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Barro Duro-PI, 24 de fevereiro de 2026

Adriano Pereira da Silva
Pregoeiro/Gerente do SRP

Id:089B9D7593661FD4

ITAINÓPOLIS PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO
selo unicef edição 2017 - 2020

REVOGA EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 30/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI, CNPJ: 06.553.754/0001-55.

ONTRATADO: ANA CAROLINE DE CARVALHO ALBUQUERQUE CANUTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº 034.728.829-52.

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE NUTRICIONISTA E-MULTI, COM LOTAÇÃO DETERMINADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU TESTE SELETIVO.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS), BRUTO.

VIGÊNCIA: 05/01/2026 A 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 37, II E IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E LEI MUNICIPAL Nº 189/2009.

FONTES DE RECURSOS: FMS

ITAINÓPOLIS-PI, 05 JANEIRO DE 2026.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:0471CD0C7AC819DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
Desenhando o futuro: A nossa nova história!

DECRETO Nº 548/2026

Declara Situação de Emergência no Município de Murici dos Portelas – PI, em razão de chuvas intensas, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes e contínuas chuvas que atingiram o Município de Murici dos Portelas,

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais decorrentes do evento adverso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de **Murici dos Portelas – PI**, em razão de **chuvas intensas**, conforme classificação do Código Brasileiro de Desastres – **COBRADE** aplicável.

Art. 2º Ficam autorizadas todas as ações emergenciais necessárias ao atendimento da população afetada, incluindo assistência humanitária, recuperação de áreas atingidas, desobstrução de vias, reconstrução de infraestrutura danificada e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto terá validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso persistam as condições que lhe deram causa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas – PI, 24 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Data: 24/02/2026 08:22:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal